



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.272, DE 07/12/1982

Autoriza o Poder Executivo a criar o Parque Municipal de Ponte Nova "Passa Cinco" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fico o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Municipal de Ponte Nova, nos termos dos artigos 2º e 5º, alínea "a" e seu parágrafo único, da Lei Federal número 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Parágrafo único. Este Parque, com área de 300 hectares, aproximadamente, situar-se-á em terreno de propriedade da Prefeitura, denominado "Passa Cinco" constante de planta existente no Departamento de Obras da Municipalidade.

Art. 2º O Parque tem por finalidade:

- a) resguardar os atributos excepcionais da natureza na região;
- b) a proteção integral da flora, da fauna e demais recursos naturais, com utilização para objetivos educacionais, científicos, recreativos e turísticos.

Art. 3º Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais, na área do Parque, como também o uso de fogo, nos termos da Lei e Portaria 72/74 do Instituto Estadual de Florestas.

§ 1º O solo, as águas, a flora, a fauna e demais recursos naturais do Parque ficam sujeitos ao regime especial de proteção do Código Florestal, da Lei de Proteção à Fauna, do Código de Pesca e demais normas pertinentes ao assunto.

§ 2º Compete à Administração do Parque zelar pela fiel execução dessas normas, dentro dos limites de sua competência.

Art. 4º Fica proibida a supressão total ou parcial da área do Parque, nos termos da lei.

Art. 5º Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta lei, deverá ser baixado o regulamento do Parque e apresentado o projeto de zoneamento de suas áreas.

Parágrafo único. Poderá ser celebrado convênio de assistência técnica com o IBDF, IEF, autarquia criada pela Lei nº 2.606, de 05.01.1962, a Universidade Federal de Viçosa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações do orçamento municipal.



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ponte Nova, 07 de dezembro de 1982.

**Antonio Bartolomeu
Prefeito Municipal**

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.159 de 03.12.82
- Publicada em: 07/12/1982

**PARQUE FLORESTAL TANCREDO NEVES
PEQUENO HISTÓRICO**

O Parque Florestal Tancredo Neves, á uma área de 300 ha de terra, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ponte Nova, propícia ao lazer e composta de área de preservação (mata nativa secundária), esta em torno de 70% do total.

É privilegiada em termos de potencial hídrico, possuindo várias nascentes próprias que dão origem a 03 represas de médio porte que completam o embelezamento e riqueza do Parque.

Com um viveiro de mudas que em Convênio com o IEF, atende a micro região em essências nativas, (mata ciliar), paisagismo, eucalipto e outras.

Somente no município de Ponte Nova em 1996, foram plantadas 50.000 mudas de essências nativas numa área de 50 ha atendendo a um programa do Governo Estadual/Municipal de implantação de matas ciliares.

O Parque Florestal Tancredo Neves, também possui uma flora e fauna riquíssima e diversificada composta de:

FLORA: garapa, sapucaia, jequitibá, angico, ipê, quaresmeira, canela, bromélias, entre outras.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

FAUNA: lontra, capivara, macacos, jaguatirica, gato do mato, paca, veado, tatu, lobo guará, cachorro do mato, irara, preá, ouriço caxeiro, lagarto, inhambu, pombos, jacu, garça, siriema, sabiá, chau baeta, bem-te-vi, joão-de-barro, marrecos e patos selvagens, gaviões, entre outros.

É bom salientar que, o Parque Florestal Tancredo Neves é uma área que vale a pena preservar em função do seu potencial nos aspectos de educação ambiental e de lazer, ou seja,

- Garantir a preservação e a intocabilidade dos recursos naturais;
- Possibilitar a realização de estudos, pesquisas e trabalhos de interesses científicos;
- Oferecer condições para recreação, turismo e realização de atividades educacionais e de conscientizações ecológicas.

Por outro lado, o referido Parque se encontra próximo 03 bairros carentes (São Pedro, Fátima e Novo Horizonte), e que tem levado a uma depredação de sua FLORA E FAUNA de forma incontrolável devido a falta de recursos visando um trabalho de educação ambiental e uma fiscalização efetiva (Polícia Florestal permanente no Parque e Guardas Municipais).

Finalizando, gostaria de evidenciar que, se basearmos nos aspectos descritos acima (preservação de recursos naturais, educação ambiental, estudos, pesquisas escolares, científicas, lazer e cultura), tranquilamente que estaremos dando a nossa contribuição não só para a população de Ponte Nova, como de toda micro região e do Estado.